

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2007/2008, PLACA MWM - 6858 e RENAVAM 00942205804, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503544, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X03-87, residente e domiciliado no município de SÃO LUIZ - MA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 065/2020, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO FAB/MODELO 2008/2009, PLACA MWS - 7319 e RENAVAM 986543063, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506056, formalizado pelo Sr. THAIRONE CÂNDIDO FARIA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X31-30, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 075/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWP - 9571 e RENAVAM 00991599977, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 130, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6990/500518, formalizado pela Sr.ª LEDA FREIRE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-27, residente e domiciliada no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 073/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo GM/D20 CUSTOM S, ANO FAB/MODELO 1994/1994, PLACA KBG - 7235 e RENAVAM 00619709430, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2020, da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preço e exigida no edital, anexos aos autos:

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)		
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis (gasolina comum ou aditivada, diesel comum ou S10 e álcool) lubrificantes e filtros, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, COMPREENSIVO: Item 01 - Gasolina Comum ou Aditivada (L) - 11.500 litros.	4,53	52.095,00	625.140,00		
			Item 02 - Óleo Diesel Comum ou S10 (L) - 16.000 litros.	3,47	55.520,00	666.240,00		
			Item 03 - Álcool (L) - 800 litros.	3,58	2.864,00	34.368,00		
			Item 04 - Óleo Lubrificante p/motor a gasolina (L) - 25 litros.	27,33	683,25	8.199,00		
			Item 05 - Óleo Lubrificante p/motor a diesel (L) - 25 litros.	29,17	729,25	8.751,00		
			Item 06 - Óleo de câmbio/diferencial (L) - 15 litros.	42,67	640,05	7.680,60		
			Item 07 - Filtro Lubrificante p/motor gasolina (UN) - 17 litros.	27,00	459,00	5.508,00		
			Item 08 - Filtro Lubrificante p/motor diesel (UN) - 17 litros.	116,67	1.983,39	23.800,68		
			Item 09 - Taxa de Administração %					- 3,66%
			VALOR ESTIMADO MENSAL R\$					114.973,94
VALOR ESTIMADO 12 MESES R\$					1.379.687,28			
VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL R\$					- 4.208,05			
VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 12 MESES R\$					- 50.496,56			
VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12 MESES) R\$					1.329.190,72			

OBS: Valor global considerando o percentual da taxa negativa.

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A contratada deverá disponibilizar postos conveniados em no mínimo 118 municípios no Estado do Tocantins, conforme os locais discriminados no item 10.8 do termo de referência, sendo que a base operacional será na sede da ADAPEC em Palmas.

b) Os cartões deverão ser entregues na sede da ADAPEC/TO em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

c) A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura dos instrumentos legais de contrato. É factível a prorrogação do Contrato decorrente por até 60 (sessenta) meses com lastro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devendo ser oficialmente motivada e desde que comprovada à vantagem econômica à Administração.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 21 de janeiro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 2020/2500/00.397

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

A Diretora de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, após tentativa via ofício, sem sucesso, comunica o prosseguimento do processo de aplicação de penalidade referente ao processo 2020/0904/00.048 da Controladoria-Geral do Estado, onde a empresa ANTARYS ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.471.679/0001-90, deixou de cumprir com a proposta de fornecimento lançada no Sistema Compr@s.TO - 2020OC00017.

Com fulcro no artigo 8º, inciso V, alínea "b", da Portaria SEFAZ nº 1425/2019, a Controladoria-Geral do Estado, através do DESPACHO Nº 384/2020/GABSEC, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito com a aplicação da penalidade prevista no artigo 3º, inciso II, c/c artigo 20 da mesma norma, qual seja, de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Superintendência de Compras e Central de Licitações da SEFAZ e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e dos sistemas de cadastramento do Estado do Tocantins, pelo período de 04 (quatro) meses, por violação ao artigo 15, IV, da Portaria supra referida e previsão expressa do subitem 14.1 do Termo de Referência nº 15/2020/GEGRARH.

Diante dos fatos mencionados, NOTIFICAMOS a Vossa Senhoria para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 9º, inciso I, da supracitada Portaria, podendo a resposta ser encaminhada para o e-mail: pregoeirameire@sefaz.to.gov.br, Sob Pena De Revelia.

Palmas, 28 de janeiro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
11.587.395/0001-20	BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - EPP	Palmas/TO	Laboratório
29.826.209/0001-90	V.H.A. RODRIGUES EIRELI	Palmas/TO	Laboratório

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 28 de janeiro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-23/2020/SES/GASEC/GASEX, 30/12/2020.
Republicada para Correção

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;